



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde

## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018**

**5º TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMP – INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – RJ, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMP – INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO no Município de Barra Mansa - RJ, ambos já devidamente qualificados no contrato original de gestão nº 001/2018, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, celebram o presente **termo aditivo para renovação do contrato de gestão nº 001/2018**, de comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 08192/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Dá-se o presente Termo Aditivo prorrogando-se o objeto deste pelo período de 18 (dezoito) meses, com vigência de 11 de março de 2020 a 10 de setembro de 2021, de acordo com a solicitação da Gestão do contrato, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA - unidade de pronto atendimento centro - porte III, SAD- serviço de atenção domiciliar e central de ambulâncias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações orçamentárias – cod. reduzido nº 422 e 421, notas de empenho nº 457 e 456, de 28/02/2020, para pagamento dos serviços decorrentes deste Aditivo, o saldo restante será empenhado posteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global do presente termo é estimado em R\$ 25.872.664,60 ( vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos ).



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA:**

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Barra Mansa-RJ, 10 março de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Gomes da Silva**  
p/ CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Romulo Oliveira Alves**  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_